



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de contratação de empresa para a confecção e fornecimento de placas e plaquetas de identificação institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas e plaquetas de identificação institucional é essencial para atender à necessidade de organização e identificação adequada dos ambientes da Câmara Municipal de Pará de Minas. As identificações serão utilizadas na sinalização das salas dos vereadores, do gabinete da presidência e de espaços institucionais, como a Galeria de Benfeiteiros, Ex-Presidentes e Vereadoras. Essa medida visa promover acessibilidade, profissionalismo e reforçar a identidade visual da instituição, alinhando-se aos princípios de eficiência e organização necessários para o funcionamento das atividades institucionais.

2.2. Da dispensa de licitação:

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Conforme a Análise Prévia do presente processo de compra, constante à fl. 54, verificou-se que o montante a ser despendido no exercício financeiro de 2025 está dentro dos limites previstos para dispensa de licitação. Ressalta-se que, conforme o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2019 da Câmara Municipal de Pará de Minas, não foram identificados objetos de mesma natureza já adquiridos ou previstos para aquisição, conforme o Plano de Contratações Anual (PCA).

Adicionalmente, para fundamentar a classificação do objeto, foi utilizada por analogia a Catalogação de Material do Governo Federal, assegurando o alinhamento com as melhores práticas administrativas e legais.

2.3. Da prescindibilidade dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Para a presente contratação, utiliza-se a Instrução Normativa Federal SEGES nº 58, de 8 de agosto



de 2022, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). A aplicação da regulamentação federal encontra fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas pelo Ato da Mesa Diretoria nº 01/2024. Nos termos do art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Embora a elaboração do ETP não seja obrigatória, optou-se por realizá-lo para garantir uma análise mais criteriosa das opções disponíveis no mercado e subsidiar a escolha da solução que melhor atende às necessidades da Administração. A decisão de elaborar o ETP foi tomada considerando os princípios da eficiência e da economicidade, com o objetivo de assegurar que o objeto da contratação esteja plenamente alinhado às demandas institucionais e às melhores práticas de mercado. A elaboração do ETP permitiu à Administração detalhar as especificações e informações necessárias para descrever a solução pretendida, contribuindo para maior assertividade no planejamento e na execução do processo de dispensa licitatória.

2.4. Da ausência de elaboração do Plano Anual de Contratação

Para o exercício de 2025, já foi elaborado o PCA, que inclui a previsão de contratação sob o título "*Placas e Fotografias para Galeria de Ex-presidentes e Benfeiteiros*". Esta previsão reforça a necessidade contínua de valorização e preservação do patrimônio institucional, além de evidenciar o compromisso da Câmara com a implementação de medidas eficazes para manter e destacar sua memória histórica nos próximos exercícios.

2.5. Da Ausência de Elaboração de Mapa de Riscos:

O presente processo de compra tem como objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas e plaquetas de identificação institucional, conforme especificações usuais de mercado e padrões de qualidade estabelecidos. De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, esses serviços são classificados como comuns, pois atendem a necessidades usuais e não exigem características peculiares para a sua execução. Tais serviços são caracterizados por procedimentos padronizados e bem definidos, com atributos essenciais que garantem a uniformidade e a adequação à finalidade desejada, sem a necessidade de adaptações específicas para a sua realização.

Portanto, justifica-se a dispensa da elaboração de um Mapa de Riscos para este processo licitatório, uma vez que a contratação envolve um serviço de baixa complexidade e valor reduzido. Além disso, trata-se de uma contratação que segue parâmetros bem estabelecidos e já utilizados pela Câmara Municipal, que possui a experiência necessária para gerenciar e executar este tipo de serviço de maneira eficiente e segura.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
-------------	-------------	--------------	----------------------



1	15	Un	<p>Plaquetas de aço inox prata, medindo 18 x 5 cm, com escrito personalizado em fotocorrosão contendo acabamento espelhado e fixação com fita adesiva.</p> <p>Modelos de plaquetas:</p> <p>Plaquetas com nome do homenageado para afixação na Galeria de Benfeiteiros e/ou Galeria de Vereadoras, conforme demonstrado no ANEXO I;</p> <p>Plaquetas com nome do Ex-Presidente e os anos de mandato para afixação na Galeria de Ex-Presidentes, conforme demonstrado no ANEXO II.</p>
2	12	Un	<p>Plaqueta de aço inox prata, medindo 17,5 x 3,2 cm, com acabamento espelhado e fixação imantada, com escrito personalizado, conforme demonstrado no ANEXO III.</p>
3	1	Un	<p>Prisma de mesa, inox, de 2 (dois) lados com acabamento espelhado contendo o brasão da Câmara Municipal de Pará de Minas, escrito personalizado em 1 (um) dos lados, ambos em fotocorrosão, e faixa imantada para afixação de plaqueta com nome, conforme demonstrado no ANEXO IV.</p> <p>Medida do Prisma de Mesa: Altura de cada lado: 7,5cm; Largura: 24,8cm; Comprimento da base: 8,5cm.</p> <p>Medida da faixa imantada: Altura: 2,5cm; Largura: 17cm.</p>
4	21	Un	<p>Placa em acrílico preto brilhante, espessura de 5 mm, no formato 210x370mm, com cantos levemente arredondados, conforme demonstrado no ANEXO V.</p> <p>Observação: A placa deverá conter fita dupla face na parte traseira para sua fixação.</p>
5	21	Un	<p>Placa em alumínio anodizado prata, espessura de 3 mm, no formato 170x400mm, com cantos levemente arredondados, com impressão digital direto no alumínio do Brasão da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme demonstrado no ANEXO VI.</p> <p>Observação: A placa deverá conter fita dupla face na parte traseira para sua fixação.</p>



6	84	Un	<p>Placa em acrílico transparente, espessura de 3 mm, no formato 150x40mm, com cantos levemente arredondados, impressão digital no verso do acrílico na cor azul, com escrito personalizado em PVC na cor preta e/ou braile impressão especial em alto-relevo, na parte superior, conforme demonstrado no ANEXO VII.</p> <p>Observação: A placa deverá conter fita dupla face na parte traseira para sua fixação.</p>
7	42	Un	<p>Adesivo vinil com escrito personalizado na cor preta e fundo transparente contendo cargo, nome e/ou partido político de vereador, conforme demonstrado no ANEXO VIII.</p> <p>Formato máximo 150x40mm</p>
8	21	Un	<p>Placa em acrílico transparente, espessura de 3 mm, no formato 150x120mm, com cantos levemente arredondados, impressão digital no verso do acrílico na cor branca, conforme demonstrado no ANEXO IX.</p> <p>Observação: A placa deverá conter fita dupla face na parte traseira para sua fixação.</p>
9	21	Un	<p>Adesivo vinil com foto de vereador em fundo branco no formato 150x120mm, conforme demonstrado no ANEXO X.</p>

Descrição da solução:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Possibilidade de Prorrogação:

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas e plaquetas de identificação institucional é uma prestação de serviço essencial, **porém pontual**, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Pará de Minas. Por se tratar de um serviço de caráter não contínuo, não há previsão de prorrogação contratual, uma vez que as necessidades serão plenamente atendidas dentro do escopo e prazo definidos no presente Termo de Referência.

Justificativa pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

3.2. Até o presente momento, a Câmara Municipal não possui catálogo próprio, assim sendo, conforme autoriza o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o catálogo do Poder Executivo Federal. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado, nos termos do §2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. Em consulta ao link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-elettronico-de-padronizacao>, onde é possível consultar o catálogo



eletrônico de padronização do governo federal, não foi encontrado o objeto desta contratação. Verifica-se que, até o momento, apenas foi disponibilizado para consulta os bens água mineral natural sem gás, café e açúcar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

Seguem as regras da contratação a serem observadas pela empresa contratada:

4.1. O fornecimento será realizado com base em **Solicitações de Fornecimento**, documento oficial emitido pela Câmara Municipal, que indicará detalhadamente a descrição e especificação de cada item. As informações contidas nesse documento incluirão, quando aplicável, dados como nome, número da sala e fotografia, assegurando a precisão na produção dos materiais, conforme modelos que acompanham este Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, a empresa contratada deverá desenvolver e apresentar a **arte final dos itens no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. A arte final consiste na representação visual detalhada de como os produtos serão confeccionados, incluindo layout, design, tipografia, cores e demais elementos gráficos ou textuais solicitados. Este documento tem a finalidade de garantir que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas e visuais estabelecidas.

4.3. A arte final será submetida à análise da Câmara Municipal, que avaliará sua adequação aos requisitos descritos na solicitação. A aprovação ou eventuais solicitações de ajustes deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela Câmara, assegurando agilidade no processo de produção.

4.4. Após a aprovação da arte final pela Câmara Municipal, **a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a confecção dos materiais**, garantindo que sejam produzidos de acordo com as especificações previamente aprovadas. Caso o prazo de entrega estipulado se dê em dia de não expediente no órgão, a entrega fica automaticamente remanejada para o primeiro dia útil seguinte.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, em conformidade com os horários agendados na respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, otimizando o volume para facilitar o transporte e o armazenamento. Sempre que possível, deverá ser utilizada embalagem confeccionada com material reciclado ou reciclável, em conformidade com práticas sustentáveis. As embalagens devem garantir a máxima proteção dos itens durante o transporte e armazenamento. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar produtos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

4.7. Os preços ajustados já contemplam todas as despesas relacionadas à confecção e fornecimento dos materiais, incluindo custos com serviços de frete, montagem, tributos, transporte, garantia e quaisquer outros encargos necessários para a completa execução do objeto contratado.

4.8. Em caso de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá, dentro do prazo estipulado, apresentar justificativa formal por escrito, acompanhada de comprovação documental, nos



casos de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, ou impedimento causado por terceiros, devidamente reconhecido pela Administração. A aceitação da justificativa será analisada pela Administração, e, caso não seja aceita, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei e no contrato.

4.9. A licitante poderá realizar uma visita prévia às dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, com o objetivo de verificar os materiais já existentes e os modelos utilizados, visando à padronização dos novos itens a serem fornecidos. Caso opte por não realizar essa visita, a licitante assume integral responsabilidade por eventuais divergências técnicas ou financeiras que possam surgir caso o material fornecido não seja aprovado pela Câmara Municipal, não podendo utilizar tal omissão como justificativa para alterações ou reivindicações futuras.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

5.3.1. GESTOR DO CONTRATO: José Carlos Moreira Júnior - Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, conforme art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023.

5.3.2. FISCAL DO CONTRATO: Gabriela de Sousa Deleu Rosenburg - Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial, conforme Portaria nº 13/2025.

5.4. Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a administração do contrato e, nos termos do art. 8º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023, em especial:

- I.** orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- II.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, caso necessário, em relatório de riscos eventuais;
- IV.** coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;



- V. comunicar ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VI. coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e proceder à formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- VII. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão designada especialmente para esse fim.

5.5. Compete ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer a verificação concreta do objeto e, nos termos do art. 9º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023, em especial:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- VII. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, nos termos das disposições editalícias e/ou contratuais;
- VIII. manifestar, quando for o caso, a intenção de renovação ou prorrogação contratual, após a comunicação do gestor sobre o término de contrato sob sua responsabilidade.

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

6.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, pelo fiscal da contratação, no ato de entrega do objeto, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. O objeto será **recebido definitivamente**, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após comprovação do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser *excepcionalmente* prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato, devendo ser refeito pela contratada, às suas custas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, ou por meio de boleto bancário emitido pela contratada, no prazo de até cinco dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.



6.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

6.10.1. Constatada situação de irregularidade fiscal e trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.10.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

6.11. O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

6.12. Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis, caso não tenha sido realizado pela Contratada.

6.12.1. Em observância ao Decreto Municipal nº 13.047/2023, a contratante procederá à retenção do Imposto de Renda ao efetuar o pagamento referente a qualquer bem ou serviço contratado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.430/1996, combinada com o teor da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, de acordo com as alíquotas estabelecidas nestes normativos.

6.12.1.1. O valor bruto da contratação e os valores de Imposto de Renda a serem retidos na operação deverão ser informados nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham códigos de barras, sob pena de devolução do documento para correção.

6.12.1.2. O pagamento será efetuado pela contratante pelo valor deduzido da respectiva retenção.

6.12.2. Caso a contratada esteja enquadrada dentre as hipóteses em que não haverá retenção, previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.13. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

7.2. A contratada deverá comprovar o preenchimento dos seguintes **requisitos mínimos de habilitação e qualificação**:

7.2.1. Habilitação Jurídica: comprovação de existência jurídica da empresa, podendo ser:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Documento de identificação e CPF, em se tratando de pessoa física;

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo estadual ou municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira: mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.1.3. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, com os recursos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, seja por ação ou omissão, dolosa ou culposa, à Câmara Municipal ou a terceiros.

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outras previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados sobre a necessidade de acatar as orientações da Administração, incluindo o cumprimento das Normas Internas, quando aplicável.



8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços.

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos e de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.11. Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, tomar decisões sobre questões relativas ao contrato e atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementar os valores, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contratação.

8.1.14. Disponibilizar atendimento telefônico e/ou e-mail para efetuar as chamadas quando solicitado, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.2. Notificar a Contratada por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a correção.

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato.



8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sem que isso cesse ou diminua a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por danos a terceiros ou irregularidades constatadas.

8.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme estipulado no contrato.

8.2.7. Decidir sobre questões que surgirem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.

8.2.8. Verificar a regularidade fiscal e proceder às consultas e emissões de certidões conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 antes da formalização do contrato ou prorrogação de sua vigência.

8.2.9. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.

8.2.10. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- e) **multa rescisória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f) **multa rescisória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Da pesquisa de preços no mercado:

10.1.1. Para a realização de pesquisa de preços será utilizada, naquilo que couber, a Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo constante do Ato da Mesa Diretoria nº 01/2024.



10.1.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços será realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme §§4º e 5º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei 14.133/2021, o custo total estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço, anexo XI deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0003.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.30.00 – 61 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento

33.90.30.42 – Material de sinalização visual e afins (placas diversas)

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2025.

Gabriela de Sousa Deleu Rosenburg
Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial



Câmara Municipal de

PARÁ DE MINAS

ANEXO I

Plaquetas com nome do homenageado para afixação na Galeria de Benfeiteiros e/ou Galeria de Vereadoras (ITEM 1)



ANEXO II

Plaquetas com nome do Ex-Presidente e os anos de mandato para afixação na Galeria de Ex-Presidentes (ITEM 1)



ANEXO III

Plaquette com escrito personalizado (ITEM 2)



Câmara Municipal de

PARÁ DE MINAS





ANEXO IV
Prisma de Mesa (ITEM 3)





Câmara Municipal de

PARÁ DE MINAS

VISÃO LATERAL



LADO TRASEIRO

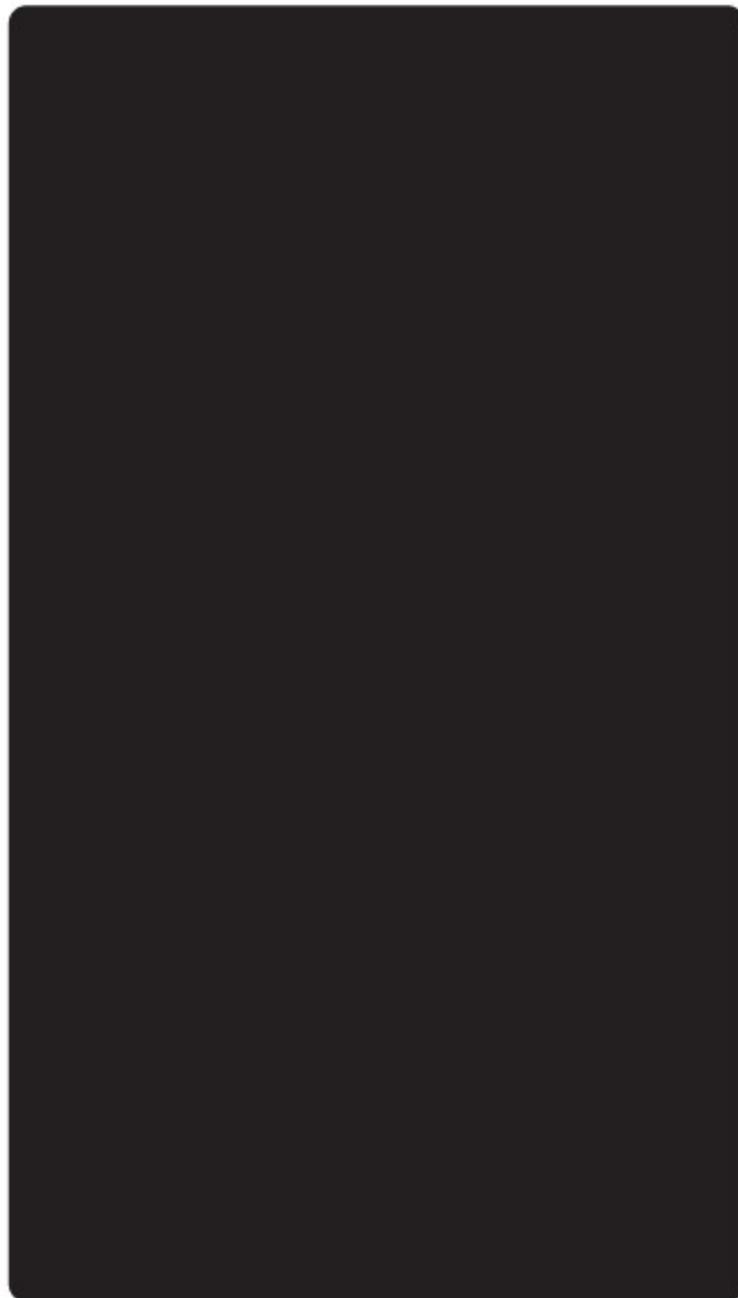




ANEXO V
Placa em acrílico preto brilhante (ITEM 4)

PLACA

material: acrílico preto brilhante | espessura: 5 mm | formato: 210x370 mm





ANEXO VI

Placa em alumínio anodizado prata (ITEM 5)

PLACA

material: alumínio anodizado prata | espessura: 3 mm | formato: 170x400 mm



IMPRESSÃO DIGITAL
Direto no alumínio





ANEXO VII

*Placa em acrílico transparente com impressão digital azul no verso e escrito personalizado em PVC
Preto ou Braile em impressão especial (ITEM 6)*

PLACAS

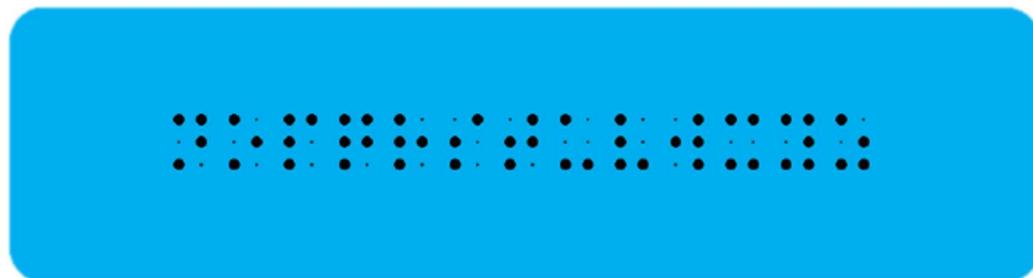
material: acrílico transparente | espessura: 3 mm | formato: 150x40 mm



OU



OU



Braile

Braile
Impressão especial



Câmara Municipal de

PARÁ DE MINAS

ANEXO VIII

Adesivo vinil com escrito personalizado preto e fundo transparente (ITEM 7)

NOME DO VEREADOR

material: adesivo

fundo: transparente

**VEREADOR
FULANO DE TAL**

PARTIDO POLÍTICO

material: adesivo

fundo: transparente

**PEB
PARTIDO DA ESCOLA BRASILEIRA**



Câmara Municipal de

PARÁ DE MINAS

ANEXO IX

Placa em acrílico transparente com impressão digital no verso do acrílico na cor branca (ITEM 8)

PLACA

material: acrílico transparente | espessura: 3 mm | formato: 150x120 mm



IMPRESSÃO DIGITAL

Verso do acrílico

Fundo branco



Câmara Municipal de

PARÁ DE MINAS

ANEXO X

Adesivo vinil com foto de vereador em fundo branco no formato 150x120mm (ITEM 9)

formato: 150x120 mm

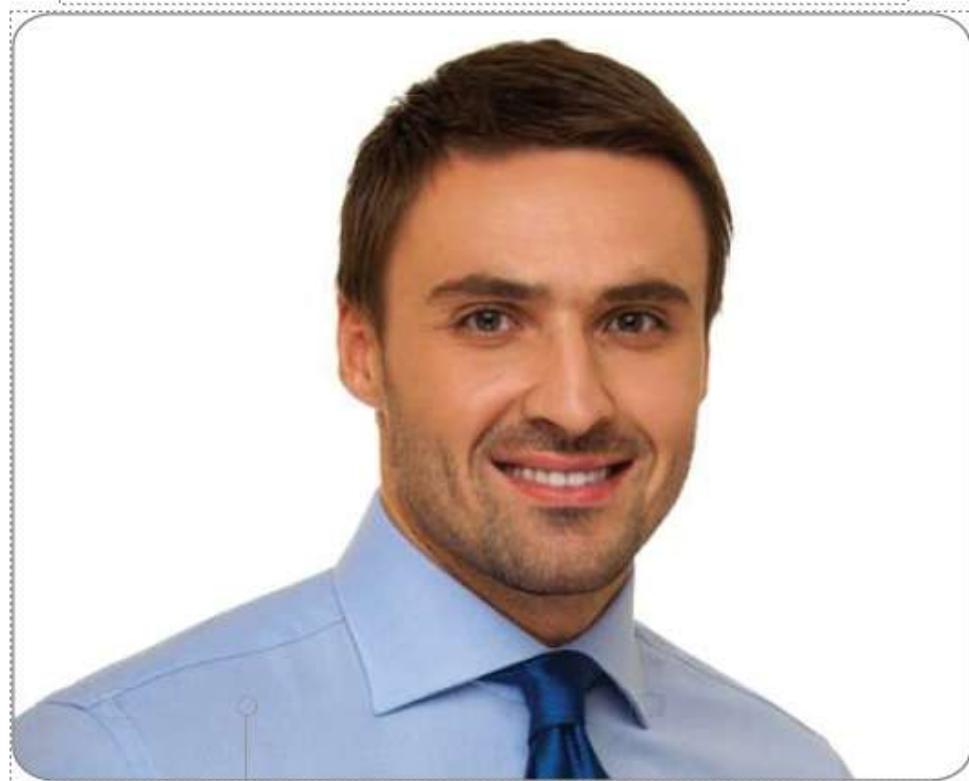


FOTO DO VEREADOR

Adesivo vinil com fundo branco.



ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 02/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2025 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de contratação de empresa para a confecção e fornecimento de placas e plaquetas de identificação institucional.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados a pesquisa direta com fornecedores, conforme previsão no art. 5º, IV da IN SegeS/ME no 65/2021, combinado com os §§ 4º e 5º do artigo 7º, sendo realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN SegeS/ME no 65/2021, porque a estimativa sim realizada de forma concomitante por se tratar de contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/21:

QUADRO DE COTACÃO COM FORNECEDORES

Fornecedores	Apresentou resposta	Justificativa escolha
Placas Leo	SIM. Contudo não consegue atender o objeto nos moldes no terno de referência.	Empresa local encontrada em site de busca na internet
Art Placas	SIM	Empresa encontrada no PNCP por outras contratações públicas
ArtNox	SIM	Empresa local encontrada em site de busca na internet
Jotalux jotalux@jotalux.com.br	SIM	Empresa local encontrada em site de busca na internet
Leonardo Montorri leonardomontorri@hotmail.com,	SIM	Empresa local encontrada em site de busca na internet
mpplacas@bol.com.br	NÃO	Empresa encontrada no PNCP por outras contratações públicas
lbcomerciodeplacas@gmail.com	NÃO	Empresa encontrada no PNCP por outras contratações públicas
banderplaca@banderplaca.com.br	NÃO	Empresa encontrada no PNCP por outras contratações públicas
tonydistribuidorabh@gmail.com	NÃO	Empresa encontrada no PNCP por outras contratações públicas

2.2. Foram enviadas solicitações de propostas para as empresas mencionadas, com comprovação documental nos autos.

2.3. O critério de seleção baseou-se na ampla disponibilidade de empresas capazes de oferecer o objeto no mercado e com capacidade de atendimento no Município de Pará de Minas. A pesquisa foi conduzida por meio de consultas a fornecedores identificados em buscas na internet, empresas participantes de processos anteriores e contratadas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o objeto.



- 2.4.** Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada uma pesquisa de mercado inicial, consultando diversas empresas. As empresas consultadas forneceram seus orçamentos sem acesso ao Termo de Referência, já que este ainda não havia sido concluído. Após a finalização do Termo de Referência, ele foi enviado às mesmas empresas para confirmar os preços anteriormente apresentados. Adicionalmente, outras empresas foram pesquisadas posteriormente no PNCP para ampliar a base de comparação.
- 2.5.** Ressalta-se que das quatro empresas questionadas inicialmente, apenas a Placas Leo informou não possuir capacidade de atendimento. Essa empresa enviou seu orçamento somente após a conclusão do ETP, motivo pelo qual não foi considerada no levantamento inicial.
- 2.6.** Na oportunidade, anexa-se aos autos a resposta das empresas **2A Comunicações Visuais, Inoxlive, Líder Comunicação e MP Placas**, que informaram não possuir interesse ou disponibilidade do objeto quando da pesquisa inicial de mercado.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	15	Unid	<p>Plaquetas de aço inox prata, medindo 18 x 5 cm, com escrito personalizado em fotocorrosão contendo acabamento espelhado e fixação com fita adesiva.</p> <p>Modelos de plaquetas:</p> <p>Plaquetas com nome do homenageado para afixação na Galeria de Benfeiteiros e/ou Galeria de Vereadoras, conforme demonstrado no ANEXO I;</p> <p>Plaquetas com nome do Ex-Presidente e os anos de mandato para afixação na Galeria de Ex-Presidentes, conforme demonstrado no ANEXO II.</p>

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
Jotalux	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
ArtNox	R\$ 25,00	R\$ 375,00
Leonardo Montorri	R\$ 38,00	R\$ 570,00

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
2	12	Unid	Plaquette de aço inox prata, medindo 17,5 x 3,2 cm , com acabamento espelhado e fixação imantada , com escrito personalizado, conforme demonstrado no ANEXO III .

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
Jotalux	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
ArtNox	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Leonardo Montorri	R\$ 35,00	R\$ 420,00



ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
3	1	Unid	<p>Prisma de mesa, inox, de 2 (dois) lados com acabamento espelhado contendo o brasão da Câmara Municipal de Pará de Minas, escrito personalizado em 1 (um) dos lados, ambos em fotocorrosão, e faixa imantada para afixação de placa com nome, conforme demonstrado no ANEXO IV.</p> <p>Medida do Prisma de Mesa: Altura de cada lado: 7,5cm; Largura: 24,8cm; Comprimento da base: 8,5cm.</p> <p>Medida da faixa imantada: Altura: 2,5cm; Largura: 17cm.</p>

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
Jotalux	R\$ 340,00	R\$ 340,00
ArtNox	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Leonardo Montorri	R\$ 135,00	R\$ 135,00

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4	21	Unid	<p>Placa em acrílico preto brilhante, espessura de 5 mm, no formato 210x370mm, com cantos levemente arredondados, conforme demonstrado no ANEXO V.</p> <p>Observação: A placa deverá conter fita dupla face na parte traseira para sua fixação.</p>

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
ArtNox	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
Leonardo Montorri	R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
Art Placas	R\$95,00	R\$1.995,00

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
5	21	Unid	<p>Placa em alumínio anodizado prata, espessura de 3 mm, no formato 170x400mm, com cantos levemente arredondados, com impressão digital direto no alumínio do Brasão da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme demonstrado no ANEXO VI.</p>



		Observação: A placa deverá conter fita dupla face na parte traseira para sua fixação.
--	--	--

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
ArtNox	R\$ 135,00	R\$ 2.835,00
Leonardo Montorri	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
6	84	Unid	<p>Placa em acrílico transparente, espessura de 3 mm, no formato 150x40mm, com cantos levemente arredondados, impressão digital no verso do acrílico na cor azul, com escrito personalizado em PVC na cor preta e/ou braile impressão especial em alto-relevo, na parte superior, conforme demonstrado no ANEXO VII.</p> <p>Observação: A placa deverá conter fita dupla face na parte traseira para sua fixação.</p>

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
ArtNox	R\$90,00	R\$ 7.560,00
Leonardo Montorri	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
7	42	Unid	Adesivo vinil com escrito personalizado na cor preta e fundo transparente contendo cargo, nome e/ou partido político de vereador, conforme demonstrado no ANEXO VIII .

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
ArtNox	R\$ 20,00	R\$ 840,00
Leonardo Montorri	R\$ 10,00	R\$ 420,00
Art Placas	R\$ 10,00	R\$ 420,00

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
------	------	-------	---------------



8	21	Unid	Placa em acrílico transparente, espessura de 3 mm, no formato 150x120mm, com cantos levemente arredondados, impressão digital no verso do acrílico na cor branca, conforme demonstrado no ANEXO IX . Observação: A placa deverá conter fita dupla face na parte traseira para sua fixação.
---	----	------	---

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
ArtNox	R\$ 75,00	R\$ 5.460,00
Leonardo Montorri	R\$ 45,00	R\$ 3.780,00
Art Placas	R\$ 15,00	R\$ 1.260,00

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
9	21	Unid	Adesivo vinil com foto de vereador em fundo branco no formato 150x120mm, conforme demonstrado no ANEXO X .

PESQUISA DIRETA FORNECEDORES

Empresa	Valor Unitário	Valor Global
ArtNox	R\$ 20,00	R\$ 420,00
Leonardo Montorri	R\$ 15,00	R\$ 315,00
Art Placas	R\$ 4,00	R\$ 84,00

- 3.1.** O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações para cada item, cumprindo, portanto, os termos do **artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, com ressalva para os itens 5 e 6, que contaram apenas com duas cotações.
- 3.2.** Desde a fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada uma pesquisa de mercado ampla, abrangendo diversos fornecedores identificados por meio de buscas na internet, consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contatos com empresas participantes de processos anteriores. Este esforço inicial resultou em uma base de cotações suficientemente representativa do mercado para a maior parte dos itens.
- 3.3.** No entanto, para os itens 5 e 6, foi possível obter apenas duas cotações devido à dificuldade em encontrar fornecedores que oferecessem o objeto especificado, mesmo após os esforços mencionados. De acordo com o **art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, é permitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente. Essa situação está devidamente justificada pelo fato de que, mesmo com a pesquisa ampla e criteriosa realizada desde o ETP, a oferta no mercado revelou-se limitada.
- 3.4.** Por fim, anexa-se aos autos as respostas das empresas **2A Comunicações Visuais, Inoxlive, Líder Comunicação e MP Placas**, que, quando consultadas na pesquisa inicial de mercado, informaram não possuir interesse ou disponibilidade para fornecer o objeto. Tal fato reforça a dificuldade em obter cotações adicionais para os referidos itens.



4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1.** De acordo com o parágrafo 1º do artigo 20 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, da Câmara Municipal de Pará de Minas ,estabelece que: *§1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos nesta IN, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.*
- 4.2.** A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
- 4.3.** A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
- 4.4.** A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada nos casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.
- 4.5.** Na análise verificou-se que os preços coletados apresentaram uma heterogeneidade uma vez que o coeficiente de variação dos preços ficou superior a 25%, o que autoriza a aplicação da **MEDIANA** como metodologia no presente caso, senão vejamos:

OBJETO		Coleta/Mercado		VALORES UNITÁRIOS		total	
ITEM	UNIDADE	Desvio padrão	Coef.Variação	Mediana	Média	Unitário	Total Global
1	15	R\$ 51,51	84,44%	R\$ 38,00	R\$ 61,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00
2	12	R\$ 35,00	70,00%	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
3	1	R\$ 134,00	71,40%	R\$ 135,00	R\$ 187,67	R\$ 135,00	R\$ 135,00
4	21	R\$ 10,41	12,01%	R\$ 90,00	R\$ 86,67	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
5	21	R\$ 35,36	32,14%	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00
6	84	R\$ 42,43	70,71%	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 5.040,00



7	42	R\$ 5,77	43,30%	R\$ 10,00	R\$ 13,33	R\$ 10,00	R\$ 420,00
8	21	R\$ 30,00	66,67%	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 945,00
9	21	R\$ 8,19	62,96%	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 315,00
						R\$ TOTAL	R\$ 12.045,00

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1.** Diante dos valores apresentados pelas empresas, o preço estimado da contratação é de R\$12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais).

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1.** Considerando o preço estimado, esta divisão deverá providenciar a divulgação do aviso de contratação para outras empresas possam enviar propostas adicionais, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2025.

Priscila Campos Álvares
Analista de Compras e Contratos